



Câmara Municipal de Ouro Branco

Emenda nº03 ao Projeto de Lei nº 112, que “DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL E DA CONTROLADORIA INTERNA DE OURO BRANCO, ALTERA OS ANEXOS DA LEI 1.867/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art.1º. Será **excluído** o **item III** do quantitativo de cargos do **Art.3º**, que passará a ter a seguinte redação:

“Art.3º. A procuradoria jurídica municipal será constituída dos seguintes cargos e respectivos quantitativos:

I – um Procurador-geral;

II – um Subprocurador-geral;

III – dois Assessores jurídicos;

III – quatro Procuradores Municipais.”

Art.2º. Será **excluída** a **Seção III – Assessoria jurídica** do Capítulo II e consequentemente o **Art.7º**.

Art.3º. Serão **excluídos** os dois Assessores Jurídicos da tabela do **Art.22**.

Ouro Branco, 10 de dezembro de 2021.

Valéria de Melo Nunes Lopes

Vereadora